



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

ATA DE REUNIÃO

Ata da Sessão Ordinária da 3ª Câmara do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná, realizada no dia 20 de fevereiro de 2024.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniu-se a Terceira Câmara do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, na modalidade remota, via plataforma Microsoft Teams (Office 365), sob a Presidência do Conselheiro Eduardo Salles de Oliveira Barra. Presentes os(as) Conselheiros(as) Titulares Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin, Elis Regina Ribas, Gabriele Tres, José Roberto Frega, Maria Luiza Drechsel Fávero e Márcia Santos de Menezes. Presentes também os(as) Conselheiros(as) suplentes Eli Nunes Marques e Sônia Maria Breda. Justificaram suas ausências os(as) Conselheiros(as) Gabriel Pizzinatto Kulka e João Adriano de Barros. Havendo quórum, o Presidente declarou aberta a sessão e na sequência foi colocada em discussão e votação a ata da sessão ordinária do dia 12/12/2023, sendo aprovada por unanimidade. Nos informes, o Presidente deu posse e boas-vindas às novas representantes do Setor de Ciências Biológicas junto ao CEPE: Alexandra Acco (titular) e Erika Amano (suplente). Passou-se então à **Ordem do dia: 01) Eleição para Presidente e Vice-Presidente da Câmara, conforme art. 8º da Resolução nº 11/19- COUN**. O Conselheiro Eduardo Salles de Oliveira Barra agradeceu a Secretaria dos Órgãos Colegiados e aos Conselheiros(as) pelo período em que esteve como Presidente e teve seus agradecimentos retribuídos. Em discussão, Conselheira Elis Regina Ribas que, como representante da bancada dos técnicos administrativos, lembrou o que a impede de se candidatar, e reforçou sobre a necessidade de revisão da legislação dos Conselhos Superiores (Estatuto e Regimento Geral), com o objetivo de que alguns temas sejam mais democráticos, como, por exemplo, a eleição para Presidente e Vice-Presidente das câmaras, que, atualmente, se restringe apenas a docentes ativos. Na sequência, foi sugerido o Conselheiro José Roberto Frega como Presidente e a Conselheira Márcia Santos de Menezes como Vice-Presidente. Em votação, aprovado por unanimidade. A partir deste ponto, a condução da sessão passou a ser realizada pelo então Presidente, Conselheiro José Roberto Frega. Em tempo, o então Presidente questionou aos Conselheiros(as) se havia pedidos de alteração de pauta. A Conselheira Elis Regina Ribas justificou e pediu para que o item 02, sob a sua relatoria, passasse a ser o último. Aprovado. Após, o interessado do item 05 estava presente na sessão, e, com a palavra, justificou e pediu o adiantamento do item. Aprovado. Estabelecida a ordem dos itens adiante, passou-se então ao **02) Relatora: Consª Márcia Santos de Menezes Processo: 072050/2023-15 - Recurso da decisão do Conselho Setorial do Setor de Ciências Exatas que indeferiu solicitação de adiantamento de conhecimento das disciplinas faltantes para conclusão do curso de Licenciatura em Química. Interessado: Janylson Souza Araújo**. A relatora fez a leitura do seu parecer desfavorável ao recurso. Após ampla discussão, que contou com a participação do interessado, o Conselheiro Eduardo Salles de Oliveira Barra pediu vista do processo. **03) Processo: 062054/2023-95 -**

Recurso contra decisão do Conselho Setorial do Setor de Educação que indeferiu pedido de reconhecimento de diploma de doutorado. Interessada: Evanir Gomes dos Santos. Relator: Cons^o José Roberto Frega. O relator fez a leitura do seu parecer desfavorável ao recurso. Após ampla discussão, que contou com a participação da interessada, o parecer foi posto em votação e aprovado por unanimidade nos seguintes termos: *“Em que pese o fato deste Conselheiro Relator se sensibilizar com o pleito da interessada, não foi encontrada alternativa legal que possibilitasse um resultado positivo. Assim, este Conselheiro Relator é de parecer DESFAVORÁVEL à aprovação do pleito da interessada.”* **04) Relatora: Cons^a Alexandra Acco** **Processo: 029639/2023-01 - Recurso da decisão do Conselho Setorial do Setor de Ciências Jurídicas que indeferiu o pedido intempestivo da aluna para o trancamento de curso de Bacharelado em Direito. Interessada: Elaiza Cecília Serbai Alves.** A relatora fez a leitura do seu parecer favorável ao recurso. A discussão contou a participação da interessada e do Coordenador de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência (COPAP/PROGRAD), Professor Alexandre Knesebeck. Após ampla discussão, o Conselheiro Eduardo Salles de Oliveira Barra sugeriu ao Professor Alexandre Knesebeck para que a COPAP/PROGRAD verificasse o enquadramento do processo na Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009. Esclarecidos os questionamentos, o parecer foi posto em votação e aprovado por unanimidade. **06) Processo: 034095/2023-91 - Revalidação de diploma de graduação em Medicina Veterinária - Bacharelado. Interessada: Marianna Laura Elis Chocobar. Relator: Cons^o Gabriel Pizzinatto Kulka.** Na ausência justificada do relator, a Conselheira Gabriele Tres realizou a leitura do parecer favorável. Em discussão, sem questionamentos, o parecer foi posto em votação e aprovado por unanimidade. **02) Processo: 078149/2023-21 - Reformulação curricular do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial Sustentável. Interessado: Diomar Augusto de Quadros (Coordenador)/Setor Litoral e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG). Relatora: Cons^a Elis Regina Ribas.** A relatora fez a leitura do seu parecer favorável. A discussão contou a participação do interessado, Professor Diomar Augusto de Quadros. Sem questionamentos, o parecer foi posto em votação e aprovado por unanimidade. Finalizada a ordem do dia, o Conselheiro Eduardo Salles de Oliveira Barra informou à câmara sobre o retorno de sua solicitação à Coordenação do Curso de Direito no processo 074824/2023-42, referente ao não cumprimento do prazo previsto para análise de processo de revalidação de diploma de graduação. Em discordância com os esclarecimentos, a câmara decidiu por enviar o processo à Pró-Reitoria de Graduação para ciência, manifestação e providências que julgar necessárias. E nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão, da qual eu, Ana Paula Appio, Secretária, lavrei a presente ata, a qual, lida e aprovada, vai por todos e todas assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ADRIANO DE BARROS, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 19/03/2024, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SONIA MARIA BREDA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 19/03/2024, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA ACCO, INSTITUCIONAL**, em 19/03/2024, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELI NUNES MARQUES, RELATOR (A)**, em 19/03/2024, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVA CRISTINA RODRIGUES AVELAR DALMOLIN, CONSELHEIRO (A)**, em 19/03/2024, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA SANTOS DE MENEZES, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 19/03/2024, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA AMANO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 19/03/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO FREGA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 19/03/2024, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALLES DE OLIVEIRA BARRA, COORDENADOR DO PROG PG EM FILOSOFIA - MESTRADO PROFISSIONAL**, em 19/03/2024, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL PIZZINATTO KULKA, CONSELHEIRO (A)**, em 20/03/2024, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6502900** e o código CRC **D75A1791**.